PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2016-14:23-026152-1/2

MENSAGEM Nº 79/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), objetivando atender a Resolução nº 19 de 29/09/2014 e Resolução nº 01 de 28/11/2014 – Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil/Brasil Carinhoso para apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência** antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09

Total	**263.458,09**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	**263.458,09**
Total	**263.458,09**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 100/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que conforme mensagem objetiva atender a Resolução n° 19 de 29/09/2014 e a Resolução n° 01 de 28/11/2014 — que concede apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil - Brasil Carinhoso para apoio do acesso e permanência de crianças de 0(zero) a 48 (quarenta e oito) meses na educação infantil do Município de Pato Branco.

- 07 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.365.0039.2.176 — Manutenção da Educação Infantil
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte —159

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Art. 40. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 23 de junho de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Através de Mensagem n° 79/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 100/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três ,mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a Resolução n° 19 de 29/09/2014 e Resolução n° 01 de 28/11/2014 – Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil – Brasil Carinhoso, para apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família – Recurso FNDE - R$ 263.458,09.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 27 de junho de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clóvis Guesele – PSC
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Jun-2016-15:38-024262-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09

Total	**263.458,09**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	**263.458,09**
Total	**263.458,09**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PÁG. B2

46 3220-2066 diariodosudoeste 46 9114-4400 | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016 | ANO XXXI Nº 6675 | R$ 2,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.622, DE 8 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09
	Total	263.458,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	263.458,09
Total	263.458,09

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.972, DE 8 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.622, de 8 de julho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09
	Total	263.458,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	263.458,09
Total	263.458,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Julho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1144

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.822, DE 8 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09

Total	263.458,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159–Brasil Carinhoso–Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família–Recurso FNDE	263.458,09
Total	263.458,09

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod:86750

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Julho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1144

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.972, DE 8 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.822, de 8 de julho de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	263.458,09

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.176	Manutenção da Educação Infantil	263.458,09

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 692.851,09 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

	Código	Especificação	Valor R$
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	12	Educação	
	12.365	Educação Infantil	
	12.365.0039	Manutenção do Ensino	
	2.176	Manutenção da Educação Infantil	
	3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,09

Total	263.458,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159–Brasil Carinhoso–Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família–Recurso FNDE	263.458,09
Total	263.458,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod196752

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 79/2016

RECEBIDA EM: 16 de junho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 263.458,09 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
(por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a Resolução nº 19 de 29/09/2014 e Resolução nº 01 de 28/11/2014 – Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil/Brasil Carinhoso para apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de junho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de junho de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4 de julho de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de julho de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 310, de 6 de julho de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4822, de 8 de julho de 2016 - Decreto nº 7972, de 8 de julho de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6675, de 13 de julho de 2016 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1144, de 12 de julho de 2016.